

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: **Pregão Presencial nº014/2014-FUNJOPE**

Processo Administrativo nº: **3272/2014**

1. Cuida-se de reposta ao Pedido de Impugnação ao Edital interposto pela empresa STAGE MUSIC COMÉRCIO IMP. EXP. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.661.909/0001-44, ora Impugnante, referente ao Pregão Presencial nº014/2014, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em fornecimento de instrumentos musicais no ramo de percussão (TIMPANOS), constantes no Termo de Referência (Anexo I), deste Edital**, visando atender as necessidades da Funjope em seus eventos culturais.

#### **DA ADMISSIBILIDADE:**

2. Nos termos do disposto no item 12 do Edital e na Lei n. 8.666/93, é cabível a impugnação, por qualquer pessoa ou por licitante, do ato convocatório do pregão na forma presencial até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

3. Desse modo, observa-se que a Impugnante encaminhou sua petição, via TAM CARGO sem o devido protocolo com a autuação do processo pelo representante da empresa impugnante, no dia 25/11/2015, e, considerando que a abertura da sessão pública do pregão está agendada para o dia 26/11/2015, a presente Impugnação apresenta-se intempestiva.

Sendo assim, as alegações trazidas pela Impugnante não podem ser tema de discussão meritória, em virtude da intempestividade da IMPUGNAÇÃO.

#### **DA DECISÃO**

4. Diante do exposto, entendemos pela **REJEIÇÃO** da presente impugnação, de maneira a manter as exigências no instrumento convocatório nos mesmos moldes.

5. Dê ciência à Impugnante, com a publicação desta decisão junto ao Site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no Semanário e no DOE, bem como se procedam às demais formalidades de publicidade determinadas em lei.

João Pessoa/PB, 26 de novembro de 2015.

MÁRCIO AURÉLIO SIQUEIRA FERREIRA  
Pregoeiro Oficial  
FUNJOPE